

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 03/2026

Município de Getúlio Vargas
Secretarias Municipais
Edital de Chamamento Público (credenciamento)
Processo: 241/2026
Modalidade: Nº 03/2026

Edital de credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), VÍTIMAS DE ABANDONO E/OU MAUS TRATOS.

A Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.410/0001-96, com sede à Av. Firmino Girardello, nº 85, centro, através do **Sr. PEDRO PAULO PREZZOTTO**, Prefeito Municipal, **comunica** que nas dependências da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, a Comissão Permanente de Licitações, **designada pela Portaria n.º 27.818 de 21 de fevereiro de 2024**, estará reunida com a finalidade de receber aos interessados para credenciamento que pretendem participar do processo nº **241/2026**, que será realizado a partir do dia **15 de abril de 2026**, em horário de expediente, a prestarem **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), VÍTIMAS DE ABANDONO E/OU MAUS TRATOS**; sujeitando-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **Lei Municipal nº 6.409/2025** e demais alterações e disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – OBJETO:

1.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento **para prestação de SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), VÍTIMAS DE ABANDONO E/OU MAUS TRATOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Getúlio Vargas/RS, conforme este edital.

1.2 Os valores e as quantidades dos atendimentos estimados para período de 12 (doze) meses do credenciamento são os seguintes:

Lote	Item	Cód.	Quant anual	Unid	Características	P.O. (Unit.)
1	1	61762	300	SV	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – CÃES/GATOS Conforme Lei Municipal nº 6.409/2025.	R\$ 150,00

Obs.: A escolha do local de acolhimento do animal dar-se-á através de sorteio público.

Exigências:

I – A pessoa cadastrada deverá manter os dados de contato atualizados;

II – A pessoa cadastrada devesse combinar diretamente com a Secretaria responsável sobre a prestação do serviço;

III – O credenciado deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 6.409/2025;

IV- O limite máximo mensal de abrigamento decorrente deste credenciamento será de 25 (vinte e cinco) vagas, consideradas de forma global, e não individualmente por credenciado.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste Chamamento Público (credenciamento), deverão entregar os documentos indicados no **ITEM 03 deste edital**, acompanhado de proposta, especificando o número de atendimentos e quais se dispõe a realizar na Administração Municipal de Getúlio Vargas-RS, na Sala Compras e Licitações, situado na Rua/Av. Firmino Girardello , nº 85, centro nesta cidade, que será realizado a partir do dia **15 de abril de 2026**, no horário de expediente.

2.2. As interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (**ANEXO IV**), aderindo às condições desta Prefeitura de Getúlio Vargas Edital (**ANEXO VI**), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

2.3. É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

2.4. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento as pessoas físicas interessadas aceitam e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

2.5. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: (ENVELOPE 01)

3.1 – Deverá ser entregue ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referido no *caput* inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação:
Ao Município de Getúlio Vargas/RS
Chamamento Público Credenciamento
Processo: 241/2026
Modalidade: N° 03/2026
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Credenciado: Nome completo
Fone/Fax
E-mail:

3.2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

As **peças físicas** interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº 01, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município de Getúlio Vargas/RS.

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Identificação: Cópia de RG e CPF, Comprovação de idade mínima de 18 anos.
- b) Comprovante de residência no Município de Getúlio Vargas.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emissão no site da Prefeitura).

3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Declaração de que possui ambiente seguro e adequado conforme os critérios da OMS Animal (OIE) e Art. 38 da Lei.
- b) Inclusão do Termo de Compromisso de Guarda Temporária Responsável assinado.

Obs.: O credenciamento dependerá de visita técnica/inspeção da Secretaria de Meio Ambiente para aprovação do local.

4 – DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

No segundo envelope documentação:
Ao Município de Getúlio Vargas/RS
Chamamento Público Credenciamento
Processo: 241/2026
Modalidade: N° 03/2026
Envelope n.º 02 – PROPOSTA
Credenciado: Nome completo
Fone:
E-mail:

As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº 02, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município de Getúlio Vargas/RS.

4.1 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, (Modelo Anexo IV; PROPOSTA) desse edital, contendo as seguintes informações:

- 1) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- 2) Fotos do Local: Conforme o Art. 40, II da lei;
- 3) Aderindo às condições deste Edital;

4.2 As pessoas físicas interessadas deverão protocolar requerimento de INSCRIÇÃO para o credenciamento.

4.3 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado estão dispostos na tabela de valores, SUB ITEM 1.2. Será pago pelos serviços apenas o valor fixado na tabela, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor fixado implicará em descredenciamento;

4.4 – Pedido de credenciamento (**modelo em Anexo**).

4.5 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome, CPF, telefone, e-mail, quantidade de serviços oferecidos,

nome e assinatura do representante legal.

4.5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado nº 02, devendo ser preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

4.5.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

4.5.3 - A credenciante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

a - Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal, a qual encaminhará através do fluxo estabelecido pela administração.

b - A proposta deverá conter relação dos serviços prestados.

c – A proponente poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo a quantidade mensal de procedimentos se limitará a quantidade estimada pela Secretaria Municipal

d – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços, conforme especificação no ITEM 1.2;

e - A Secretaria Municipal não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços.

f - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. LOCALIZAÇÃO/RESIDENCIA PARTICULAR DOS INTERESSADOS: É condição para o credenciamento que a residência esteja na sede do Município de Getúlio Vargas-RS.

5.1.1 - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 - O CREDENCIAMENTO (Termo de Credenciamento) terá duração de 01 (um) ano, com início a partir do dia 15 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, concordando as partes, podendo os valores serem reajustados até a média obtida entre o índice do com correção anual pelo IPCA (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2.1 - As pessoas que se credenciarem após a data indicada no subitem 5.2, terão seu período de credenciamento até o dia 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no sub item 5.2.

5.2.2 - Havendo renovação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, este será reajustado pelo índice de correção anual pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2.3 - Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

5.3 - A credenciada não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento/contrato e sanções do edital e lei.

5.4 - A CREDENCIADA realizará os atendimentos mediante a solicitação da secretaria responsável.

5.5 - A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria responsável, o relatório mensal com as quantidades de abrigo, identificando os animais e valores correspondentes, até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado de nota fiscal.

5.6 - A credenciada receberá o valor correspondente a cada atendimento realizado, até o limite da quantidade/mês, que será estabelecida pela secretaria responsável.

5.7 - A CREDENCIADA deverá entregar a secretaria responsável o cronograma de trabalho, conforme solicitado no plano de trabalho.

5.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado (credenciado), todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.9 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.10 - O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.11 - O termo de credenciamento será rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas

na Lei Federal nº. 14.133/21e seguintes do mesmo diploma legal.

6 – DO PROCEDIMENTO:

6.1 – Recebido o envelope de documentos (nº 01), a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.2 – Apreciada a documentação apresentada, estando em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão analisará a proposta, que também será apreciada.

6.3 – Estando a documentação em conformidade (habilitação) e a proposta conforme termos estabelecidos (classificação) a pessoa física será credenciada.

6.4 – O resultado do julgamento do credenciamento será encaminhado aos licitantes participantes e publicado no site do município no site www.pmgv.rs.gov.br ;

6.5 – O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias.

6.6 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas que atenderem as condições exigidas pelo Município no presente edital.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado na forma de ajuda de custo, no prazo de até 10 dias, da prestação dos serviços, mediante relatório mensal contendo a quantidade de abrigamentos realizados, com a devida identificação do animal.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria responsável devidamente assinada, comprovando a efetiva prestação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Projeto/Atividade	Desc.Proj;Ativ	Fonte de Recurso
13397	339039820000	259	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BEM	Recursos não Vinculados de Impostos Manutenção da atenção básica

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser protocolados na Secretaria Geral e dirigidos à Comissão de Licitações, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às entre 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

9.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

9.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que a via original seja protocolado na forma dos itens 9.1 e 9.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A aplicação de penalidades à credenciada rege-se-á conforme o estabelecido na Seção Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações E Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Caso a pessoa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de prestação dos serviços, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

10.2.2 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

10.2.3 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

10.2.4 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o termo de credenciamento, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do termo de credenciamento .

10.2.5 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de credenciamento.

10.2.6 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o termo de credenciamento ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do termo de credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de credenciamento, e das demais cominações legais.

10.2.7 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

10.3 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do termo de credenciamento, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 10.2.

10.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10.6 **Em caso de constatação de maus-tratos, o credenciado será excluído e obrigado a devolver os valores recebidos, com inscrição do débito em dívida ativa, sem excluir demais sanções cabíveis.**

11 – FORMALIZAÇÃO:

11.1. O Chamamento Público (credenciamento) será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base na Lei Federal 14.133/21.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará os participantes para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Getúlio Vargas, sito à Av. Engº Firmino Girardello, nº 85, ou pelo fone (54) 3341-1600 ramal 235, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30in, ou pelos e-mails: setordelicitacoes@pmgv.rs.gov.br ou licitação@pmgv.rs.gov.br.

12.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido.

12.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

12.6 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.8 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

12.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Getúlio Vargas, 13 de abril de 2026.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da contratação: Ajuda de Custo/Contratação de serviços de acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Modalidade de licitação:

Chamamento Público Credenciamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

O objeto do presente é a ajuda de custo/contratação de serviços de acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde, que considera de relevância para a saúde pública o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais em situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

Considerando que o lar temporário diminui animais errantes e em situação de abandono, diminuindo brigas territoriais e maus tratos aos animais;

Nesse sentido, justifica-se a presente ajuda de custo, que tem por finalidade prestação de serviços de acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente. Portanto, denota-se que a ajuda de custo, em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, além da proteção e bem-estar animal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É condição para o credenciamento que os serviços sigam as instruções conforme Lei Municipal 6.409/2025 de 18 de Julho de 2025, Capítulo III, que dispõe sobre o programa de Lar Temporário.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O CREDENCIAMENTO terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes, podendo os valores serem reajustados até a média obtida entre o índice de com correção anual pelo INPC (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus funcionários: titular Bianca Evelin Nath e suplente Márcio André do Prado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal conforme demanda de prestação do serviço.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público, após avaliações conforme a Lei Municipal 6.409/2025, Capítulo III, que dispõe sobre o programa de Lar Temporário.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 13.397 Elemento: 339039820000

Descrição: 61762

Projeto/Ativ: 259

Descr.Proj.Ativ: Manutenção do Programa Municipal de Bem-Estar Animal

Fonte de Recursos não vinculados de impostos

Quantidade por despesa: 45.000,00

Getúlio Vargas, Março de 2026.

Bianca Evelin Nath

Coordenadora do Departamento de Bem-Estar Animal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da contratação: Ajuda de custo para acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Modalidade de licitação: Chamamento Público Credenciamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a ajuda de custo para a prestação de serviços de acolhimento de animais domésticos (cães e gatos), vítimas de abandono, maus tratos e resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Portaria nº 1.138/2014 do Ministério da Saúde, que considera de relevância para a saúde pública o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais em situações excepcionais, em áreas determinadas e por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

Considerando que o lar temporário diminui animais errantes e em situação de abandono, diminuindo brigas territoriais e maus tratos aos animais;

Nesse sentido, justifica-se a concessão da presente ajuda de custo, cuja finalidade é auxiliar municípios cadastrados que se disponham a oferecer lar temporário e realizar o acolhimento de animais domésticos (cães e gatos) vítimas de abandono, maus-tratos ou resgatados pela Secretaria de Meio Ambiente. Portanto, esta ajuda de custo, em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, além da proteção e bem-estar animal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a prestação dos serviços:

É condição para o credenciamento que os serviços sigam as instruções conforme Lei Municipal 6.409/2025 de 18 de Julho de 2025, Capítulo III, que dispõe sobre o programa de Lar Temporário.

2. 1 Demais informações:

O CREDENCIAMENTO terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes, podendo os valores serem reajustados até a média obtida entre o índice de com correção anual pelo INPC (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3. ESTIMATIVA AS QUANTIDADES

Informo que tratar-se da primeira contratação deste objeto pela Administração, não há histórico de consumo ou registros de contratações anteriores que possam subsidiar a estimativa de quantidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a ajuda de custo para municípios dispostos a acolher animais, conforme Lei Municipal 6.409/2025, Capítulo III, que dispõe sobre o Programa de Lar Temporário.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: moradores que já prestam serviço de acolhimento de animais, do município de Getúlio Vargas/RS.

ANDRIELA LIMA PLUSINSKI - CNPJ - 36.293.808/0001-51

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO CHICO – CNPJ - 21.085.988/0001-09

NELIZE MARIA MARCON DA SILVA – CNPJ - 59.263.907/0001-96

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

2

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação/ajuda de custo mais vantajosa para o Município, com o tratamento isonômico entre os licitantes.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais para a contratação do objeto desta licitação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado janeiro de 2026.

ANEXO II

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO nº 3/2026**

Processo: 241/2026

DADOS ELABORAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EU,, Residente e domiciliado(a)
a, inscrita no CPF sob
nº, informa os seguintes dados:

Cédula de Identidade nº

Nº Telefone:

Dados bancários:

E-mail Pessoal:

(Local e Data)

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)**

NOME: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

SOLICITAÇÃO

Através do presente, vem solicitar credenciamento para fornecimento de serviços de _____ para o objeto do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, que visa o credenciamento de pessoas físicas interessados em prestar serviços especializados, na área conforme especificado no ITEM 1, SUBITEM 1.2 (OBJETO).

Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

ITEM QUANT. DESCRIÇÃO VALOR R\$ UNITARIO VALOR TOTAL R\$

Item	Descrição	Quant. Mensal

LOCAL E DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura
CPF Nº

ANEXO V

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO:

EU, _____, residente e domiciliado a _____
_____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____
_____, CEP _____, profissão: _____, estado
civil: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO _____, promovido
pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Edital.

Atenciosamente,

Getúlio Vargas, _____ de _____, _____

Assinatura

Nome Legível: _____

Telefone _____, e-mail _____

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO

EU, _____, já devidamente identificado na
Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do Chamamento Público
CRENCIAMENTO Nº _____

Getúlio Vargas, _____ de _____, _____.

Assinatura

Nome Legível: _____

Telefone _____, e-mail _____